



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Meio Ambiente**

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para execução das obras de ampliação do Canil Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é responsável pela execução das políticas públicas de proteção e bem-estar animal no Município, incluindo o recolhimento de animais vítimas de maus-tratos e animais em situação de rua feridos que demandam intervenção do Poder Público.

Após o recolhimento, muitos desses animais necessitam de atendimento médico-veterinário, período de recuperação, observação clínica e abrigo temporário até que possam ser encaminhados para adoção responsável ou outra destinação legalmente adequada.

Entretanto, a estrutura atualmente disponível no Canil Municipal mostra-se insuficiente para atender adequadamente a demanda existente, especialmente diante do aumento das





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Meio Ambiente

denúncias de maus-tratos e recolhimentos realizados pelo Município.

A limitação de espaço disponível para acolhimento temporário acaba restringindo a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para realizar novos recolhimentos e atendimentos, comprometendo a efetividade das ações de proteção animal e o adequado atendimento das demandas encaminhadas pela população, órgãos de fiscalização e autoridades competentes.

Dessa forma, torna-se necessária a ampliação do Canil Municipal mediante a construção de novas baias, visando ampliar a capacidade de acolhimento temporário dos animais resgatados, proporcionar melhores condições de manejo, recuperação e atendimento veterinário, bem como garantir a continuidade e eficiência das ações de proteção animal desenvolvidas pelo Município.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá contemplar a execução integral da obra de ampliação do Canil Municipal, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento.

3.1.A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, apresentando registro regular junto ao CREA ou CAU e responsável técnico habilitado para acompanhamento e execução da obra, com emissão da respectiva ART;

3.2.A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas,





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Meio Ambiente

mão de obra, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, observando as especificações constantes nos documentos técnicos do projeto;

3.3.A execução deverá atender integralmente às normas técnicas de Segurança do Trabalho, bem como às demais legislações aplicáveis;

3.4.Os resíduos provenientes da construção civil deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas ambientais vigentes, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, manejo e disposição final dos materiais resultantes das demolições e demais serviços executados;

3.5.A empresa deverá manter o local permanentemente limpo e organizado durante toda a execução da obra, minimizando impactos às atividades desenvolvidas no Canil Municipal;

3.6.Ao término dos serviços, a obra deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, livre de entulhos, materiais remanescentes e quaisquer pendências construtivas, acompanhada da documentação exigida para recebimento provisório e definitivo da obra.

3.7.Considerando tratar-se de ampliação de estrutura destinada ao acolhimento temporário de animais resgatados, a execução dos serviços deverá ser planejada de forma a minimizar interferências nas atividades de manejo, atendimento e proteção animal desenvolvidas pelo Município.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos arts. 6º, inciso XXXVIII, 17, §2º, 33, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Meio Ambiente

3.8.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no edital, no contrato e em sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto;
- III. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- IV. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável;
- V. Fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando necessários, e zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- VI. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Meio Ambiente

3.10. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

Nos termos dos Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse público;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar documentação exigida;
- V. Não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar documentação quando convocado;
- VII. Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar documentação falsa;
- IX. Fraudar a licitação ou a execução contratual;
- X. Comportar-se de modo inidôneo;
- XI. Praticar atos ilícitos para frustrar a licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

3.10.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Meio Ambiente

- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.10.2. As hipóteses de extinção contratual estão previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos legalmente previstos;
- II. De forma consensual, mediante acordo entre as partes;
- III. Por decisão arbitral ou judicial, quando aplicável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente contratação tem por objeto a ampliação do Canil Municipal mediante a construção de novas baias destinadas ao acolhimento de animais resgatados pelo Município.

A área total da ampliação corresponde a 123,51 m², conforme projetos e memorial descritivo elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Os quantitativos dos serviços e materiais necessários à execução da obra encontram-se detalhados na planilha orçamentária, que integram o processo de contratação.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade identificada:

- a) Manutenção da estrutura atualmente existente, sem ampliação;
- b) Locação ou utilização de imóvel de terceiros para abrigo temporário dos animais;
- c) Construção de novas baias mediante contratação de empresa especializada para execução da obra;





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Meio Ambiente

d) Execução direta da obra pela Administração Municipal.

A manutenção da estrutura atualmente existente mostrou-se insuficiente para atender à demanda de recolhimento e acolhimento temporário de animais, uma vez que a limitação de espaço disponível interfere diretamente na capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A utilização ou locação de imóvel de terceiros não se apresenta como solução economicamente mais vantajosa, pois geraria custos permanentes ao Município sem incorporação de patrimônio público, além de demandar adequações estruturais para atendimento das necessidades específicas do serviço.

A execução direta da obra pela Administração Municipal mostrou-se inviável em razão da inexistência, no quadro próprio do Município, de equipe técnica operacional, equipamentos e estrutura suficientes para realização integral dos serviços de construção civil necessários à ampliação pretendida.

Diante da análise realizada, a alternativa mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação do Canil Municipal, mediante procedimento licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 164.791,96 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos). O valor estimado foi obtido a partir da elaboração de orçamento técnico referencial, observando-se os parâmetros de composição de custos aplicáveis a obras e serviços de





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Meio Ambiente

engenharia, incluindo a incidência do Benefício e Despesas Indiretas (BDI), em conformidade com a legislação e normativos vigentes aplicáveis à Administração Pública. O orçamento detalhado e a memória de cálculo integram os documentos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na ampliação da estrutura física do Canil Municipal de Sapucaia do Sul, mediante a execução de obra destinada à construção de novos espaços para acolhimento, tratamento e permanência temporária de animais vítimas de maus-tratos e animais em situação de rua que necessitem de atendimento médico-veterinário.

A ampliação visa proporcionar melhores condições operacionais para a execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, possibilitando a adequada segregação dos animais conforme suas condições clínicas e comportamentais, bem como ampliando a capacidade de atendimento e permanência temporária dos animais acolhidos.

Considerando o levantamento de mercado realizado, a natureza do objeto e a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conclui-se que a contratação deverá ocorrer mediante procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a modalidade e o critério de julgamento menor preço, observadas as especificações técnicas constantes do projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos que instruem o processo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Meio Ambiente

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O § 1º do referido artigo estabelece que, na aplicação desse princípio, devem ser considerados, entre outros aspectos: a responsabilidade técnica, os custos adicionais decorrentes da celebração de múltiplos contratos frente às vantagens da divisão do objeto, a ampliação da competitividade e a prevenção à concentração de mercado.

Considerando as características do objeto, conclui-se pela não adoção do parcelamento da contratação, tendo em vista que a execução da obra de ampliação do Canil Municipal constitui solução técnica integrada e interdependente, cujas etapas construtivas possuem relação direta entre si.

O parcelamento da contratação poderia acarretar prejuízos à execução do objeto, dificultando o gerenciamento, a fiscalização e a responsabilização técnica dos serviços, além de aumentar os custos administrativos e os riscos de incompatibilidade entre as diferentes etapas da obra.

Dessa forma, visando assegurar a eficiência, a economicidade, a padronização dos serviços, a adequada gestão contratual e a obtenção do resultado pretendido pela Administração Pública, conclui-se que a contratação deverá ocorrer de forma global, por meio de um único procedimento licitatório, observando-se as especificações técnicas constantes nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos que instruem o processo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, ampliar a capacidade operacional do Canil Municipal de





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Meio Ambiente

Sapucaia do Sul, proporcionando melhores condições para o acolhimento, atendimento médico-veterinário, recuperação e permanência temporária de animais vítimas de maus-tratos e animais em situação de rua sob responsabilidade do Município.

Busca-se, ainda, garantir a adequada segregação dos animais conforme suas condições clínicas e comportamentais, promovendo melhores condições de manejo, bem-estar animal, segurança e eficiência na prestação dos serviços públicos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A execução da ampliação permitirá a melhoria da infraestrutura atualmente disponível, contribuindo para a ampliação da capacidade de atendimento, a qualificação dos serviços prestados, a redução dos riscos sanitários e o atendimento das demandas crescentes relacionadas à proteção e ao bem-estar animal no Município.

Pretende-se, igualmente, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, eficiência e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como promover a execução da obra com observância das boas práticas de sustentabilidade e da adequada gestão dos recursos públicos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SEMAS	Rejane Maristela Bender	Técnico Municipal- Eng. Civil	





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Meio Ambiente

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SEMAS	Carla Patricia da Silveira	Secretária Meio Ambiente	60048-8

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos elementos técnicos apresentados, conclui-se que a ampliação do Canil Municipal de Sapucaia do Sul mostra-se **necessária** e adequada para atender à demanda





Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Secretaria de Meio Ambiente

crescente de acolhimento e atendimento de animais vítimas de maus-tratos e animais em situação de rua sob responsabilidade do Município.

A insuficiência da estrutura atualmente existente compromete a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, interferindo diretamente nas ações de atendimento, recuperação, manejo e permanência temporária dos animais, bem como nas condições de bem-estar animal e de controle sanitário.

A solução proposta apresenta viabilidade técnica, operacional e orçamentária, constituindo medida indispensável para a continuidade e aprimoramento dos serviços públicos de proteção e bem-estar animal desenvolvidos pelo Município.

Dessa forma, considerando a necessidade pública identificada, a adequação da solução proposta e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conclui-se pela viabilidade da contratação e pelo prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à execução da ampliação do Canil Municipal, nos termos da legislação vigente.

Sapucaia do Sul, 15 de Julho de 2026.

Raquel dos Santos de Oliveira,
Chefe de Departamento -93278
Responsável pela elaboração do ETP

Carla Patricia da Silveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

